



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralla.sp.gov.br

(14)3285-1244



LEI Nº 0001/2014

“(Que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder subvenção Social a Colônia Frederico Ozanan e toma outra providencia”).

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 04/02/2014 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

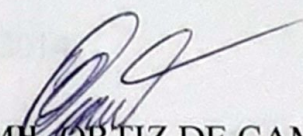
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder subvenção a Colônia Frederico Ozanan, Entidade estabelecida a Av Mario Amaral Gurgel, 765, Cabralia Paulista São Paulo, inscrita no CNPJ nº46.146.783/0001-17, durante o exercício de 2014.

Artigo 2º - A subvenção a ser concedida será fixada em R\$ 8.550,00(Oito Mil , Quinhentos e Cinquenta Reais) mensais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações Orçamentárias constantes do Orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Cabralia Paulista, 05 de Fevereiro de 2014.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume